Artigo 6º - Os certificados serão retirados pelos interessados ou seu procurador, no setor responsável mediante a assinatura em livro próprio.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

DIRETORIA GERAL DA FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 31 de julho de 2013.

ANEXO 01

IDENTIFICAR O NOME DA DISCIPLINA OPTATIVA

1. Fundamento Legal: Citar Portaria

2. Período de realização

Início: _____/_____/_____ Término: _____/_____/_____

3. Docente responsável pela Disciplina Optativa:

4. Relação dos alunos com direito ao certificado (em ordem alfabética):

Nº	NOME DO ALUNO
1.	
2.	
3.	

5. Outros:

São José do Rio Preto, _____/_____/_____

_____ _____

Nome e assinatura Nome e assinatura

Responsável pela Disciplina Optativa

Coordenação do Curso de Enfermagem

Esporte, Lazer e Juventude

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado

Considerando as disposições do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei Federal 8.883/94, indicamos a seguir os pagamentos necessários ao desenvolvimento das Unidades Gestoras da Pasta que devem ser providenciados de imediato, visando assegurar condições para realização dos programas desta Pasta bem como o apoio administrativo, cujo não cumprimento implicará prejuízos de ordem interna e externa.

PDS a serem pagas

410001

Data: 5/8/2013

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
410103	2013PD01260	263,82
410103	2013PD01285	377,34
410103	2013PD01341	58,94
TOTAL		700,10
TOTAL GERAL		700,10

COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

Resumos de Convênio

-- Partes Convenentes: Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e a Federação Paulista de Triathlon.

Objeto: Troféu Paulista de Duathlon.

Valor: R$ 65.957,00 sendo R$ 63.957,00 de responsabilidade do Estado e R$ 2.000,00 de responsabilidade da conveniada.

Vigência: O prazo de vigência do presente é de 30 dias, contados da data de assinatura.

Parágrafo 1º – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

Parágrafo 2º – A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que a autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independente de termo aditivo.

Data da Assinatura: 02/08/2013

Convênio nº 67/2013

Gestor Técnico: Sra. Eliane Aparecida Martins Pranchevicius.

Proc. SELJ nº 1012/2013

-- Partes Convenentes: Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e a Associação Atletas Solidários.

Objeto: 11º Circuito de Biathlon Atletas Solidários.

Valor: R$ 30.950,00 sendo R$ 30.000,00 de responsabilidade do Estado e R$ 950,00 de responsabilidade da conveniada.

Vigência: O prazo de vigência do presente é de 65 dias, contados da data de assinatura.

Parágrafo 1º – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

Parágrafo 2º – A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que a autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independente de termo aditivo.

Data da Assinatura: 31/07/2013

Convênio nº 66/2013

Gestor Técnico: Sra. Monica Geny dos Santos.

Proc. SELJ nº 1120/2012

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Prorrogação

Em cumprimento ao que dispõe o parágrafo único do artigo 12, artigo 14 e Cláusula Sexta do anexo do Decreto Estadual n..º 52.052, de 13-08-2007, fica prorrogado o Convênio de Cooperação Técnica celebrado através do programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais – "Cidade Legal" com os Municípios de: Barbosa (Proc. SH- 405/02/2010) até 28-07-2014, Duartina (Proc. SH- 095/02/2009) até 10-08-2014 e Mairiporã (Proc. SH- 303/02/2007) até 08-06-2014.

Despacho do Secretário, de 05-08-2013

Ficam Autorizada sas inclusões de núcleos habitacionais no Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre esta Secretaria e os Municípios de: Porto Feliz (Proc. SH- 978/02/2009), Santo Expedito (Proc. SH- 572/02/2009), e Tuiutí (Proc. SH-334/02/2007).

Extrato de Prorrogação

Em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 1º da Cláusula Décima, do Decreto 47.924, de 04-07-2003, fica prorrogado o convênio referente ao Município abaixo discriminado.

"Guarantã" Proc. SH-360/05/2008 prorrogado até 10-11-2013. "Ocauçu" Proc. SH-526/05/2008 prorrogado até 25-11-2013.

Extrato de Convênio

Processo: S.H. 563/05/2006

TERMO DE ALTERAÇÃO E ENCERRAMENTO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO E O MUNICÍPIO de CHAVANTES.

Nesta data, na sede da Secretaria de Estado da Habitação, à Rua Boa Vista, 170, Centro - São Paulo/SP comparecem, de um lado, o ESTADO DE SÃO PAULO, através de sua SECRETARIA DA HABITAÇÃO, inscrita no CNPJ sob 47.209.002/0001-59, neste ato representado por seu Secretário, Silvio Torres, e de outro, o Município de CHAVANTES, inscrito no CNPJ sob 44.563.575/0001-98, neste ato representado, por seu Prefeito, Osmar Antunes, e, considerando:

a) Conforme Oficio OF. GP 07-04-2012, a Prefeitura Municipal abdicou do saldo residual no valor de R$ 13.598,21, e parte de seu empenho foi anulado conforme Informação SF 0242/2013 do Departamento Administrativo desta pasta;

b) A Prefeitura efetuou devolução do valor do saldo não utilizado R$ 4.900,14, devidamente corrigidos, e sem prejuízo ao Erário.

Resolvem de comum acordo, firmar o presente termo de alteração e encerramento de convênio, referente ao Processo S.H. 563/05/2006, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente, alteração e encerramento do convênio celebrado em 30 de novembro de 2.006 entre a Secretaria de Estado da Habitação e a Prefeitura Municipal de Chavantes, objetivando o repasse de recursos financeiros para execução de obras de "equipamento social" (construção de centro comunitário com quadra poliesportiva) na Rua Francisco de Oliveira Fontes s/nº no Conjunto Habitacional Nosso Lar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – A cláusula quarta passará a ser: O valor total do presente convênio é de R$ 132.956,51, sendo de responsabilidade da SECRETARIA a quantia de R$ 106.372,41, e de responsabilidade da PREFEITURA, o montante de R$ 26.593,10, a título de contrapartida, nos termos do projeto, cronograma físico-financeiro e Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Habitação, que passa a fazer parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente convênio até o dia 29-07-2013.

CLÁUSULA QUARTA – DO ENCERRAMENTO

4.1 – O presente encerramento é efetivado de forma amigável, a partir da data da assinatura deste termo.

CLAÚSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

5.1 – Declaram as partes estarem quites uma com a outra, nada podendo reivindicar posteriormente em relação ao convênio ora encerrado.

E, por estarem de comum acordo na alteração e encerramento, nada mais tendo a reclamar, assinam as partes o presente termo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

DATA DA ASSINATURA, 29-07-2013.

Extrato de Convênio

Processo: S.H. 580/05/2012

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO E O MUNICÍPIO DUARTINA.

Nesta data, na sede da Secretaria de Estado da Habitação, à Rua Boa Vista, 170, Centro - São Paulo/SP comparecem, de um lado, o ESTADO DE SÃO PAULO, através de sua SECRETARIA DA HABITAÇÃO, inscrita no CNPJ sob 47.209.002/0001-59, neste ato representado por seu Secretário, Silvio Torres, e de outro, o Município de DUARTINA, inscrito no CNPJ sob 46.137.485/0001-60, neste ato representado, por seu Prefeito, Enio Simão, e, considerando:

a) Esta Secretaria da Habitação liberou a 1º parcela no valor de R$ 14.922,67, de acordo com o item I da Cláusula sexta do Termo de Convênio;

b) A Municipalidade apresentou licitação com data que antecede o Termo de Convênio;

c) Após análise por parte da Douta Consultoria Jurídica desta Pasta, foi dado parecer "inviável" quanto à aceitação dos documentos referentes à Licitação apresentada;

d) Sendo a Municipalidade contatada, gerou-se a devolução do recurso previamente repassado, devidamente corrigido, no valor de R$ 15.264,32, comprovado pelo Setor Financeiro, conforme informação SF 355/2013;

e) A Prefeitura alega em Ofício, "que a obra, objeto do convênio, está concluída há vários meses; razão pela qual não há que se falar em apresentação de novo processo licitatório";

Resolvem de comum acordo, firmar o presente termo de rescisão amigável de convênio, referente ao Processo S.H. 580/05/2012, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente, a rescisão amigável do convênio celebrado em 04 de julho de 2.0123 entre a Secretaria de Estado da Habitação e a Prefeitura Municipal de Duartina, objetivando o repasse de recursos financeiros para execução de obras de Infraestrutura Urbana (recapeamento asfáltico) no Conjunto Habitacional José Sebastião Pupo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 – A presente rescisão é efetivada de forma amigável, a partir da data da assinatura deste termo, com fundamento no artigo 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1 - Declaram as partes estarem quites uma com a outra, nada podendo reivindicar posteriormente em relação ao convênio ora rescindido.

E, por estarem de comum acordo na rescisão, nada mais tendo a reclamar, assinam as partes o presente termo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

DATA DA ASSINATURA, 28-06-2013.

Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 05-08-2013

Dispensando, tendo em vista os elementos que instruem os presentes autos, em especial o Parecer CJ/SMA 726/2013, exarado pela Consultoria Jurídica da Pasta às fls. 21/27, e a manifestação da Diretora do Parque Dr. Fernando Costa (Água Branca), com a anuência do Coordenador de Parques Urbanos, às fls. 05/06, o pagamento do preço público para a outorga de cessão de uso condicional e gratuita a título precário da área medindo 9.720 m² (nove mil, setecentos e vinte metros quadrados), situada no interior do Parque Dr. Fernando Costa (Água Branca), pela Secretaria de Estado da Educação, visando à realização do evento comemorativo "10 Anos do Programa Escola da Família", nos termos do artigo 4º, inciso I, do Decreto 54.947, de 21-10-2009, alterado pelo Decreto 55.245, de 23-12-2009. (Processo SMA 4.659/2013)

Extrato do Protocolo de Intenções

PROTOCOLO DE INTENÇÕES/2013: Protocolo de Intenções que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, e a Fundação Espaço Eco, tendo como anuente a BASF S.A, com vistas à futura parceria para o planejamento e execução de ações conjuntas de educação ambiental e sustentabilidade, a serem implantadas no Estado de São Paulo.

Partícipes: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Fundação Espaço Eco, e a BASF S.A.

Objeto: envidar esforços comuns para viabilizar a futura implantação de ações, projetos e programas de meio ambiente, com ênfase na educação ambiental e sustentabilidade, visando à futura difusão de conhecimentos e a alteração de consciência ambiental, destinados aos mais diversos públicos, no âmbito do Estado de São Paulo, bem como a articulação de ações inclusivas em matéria de educação ambiental e o desenvolvimento sustentável, com foco nos aspectos sociais, culturais, ambientais e econômicos.

Vigência: 30 (trinta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Parecer Jurídico: Parecer CJ/SMA 545/2013.

Data da assinatura: 28 de maio 2013.

(Processo SMA 3.726/2013)

Despacho do Secretário, de 31-07-2013

Considerando os elementos constantes nos presentes autos, no uso de minhas atribuições legais e nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, c.c. o artigo 26 da Lei Estadual 6.544/89, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, reconhecida pelo Coordenador Substituto da Coordenadoria de Educação Ambiental a favor de TEREZA MIRIAM PIRES NUNES com fundamento no inciso II, do artigo 25 da Legislação Federal de Licitação e Contratos, referente à contratação de serviço técnico por profissional de notória especialização em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para desempenho de atividades em Ecobrinquedoteca montada com temas voltados à sustentabilidade com foco na preservação ambiental.

Fica a contratação condicionada a observância e integral cumprimento da legislação vigente e das orientações do r. Parecer CJ/SMA 583/2013. (Processo 3.282/2013)

GRUPO SETORIAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Comunicado

Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei Federal 8.883/94 e de acordo à Resolução 5/97, de 24/04/97, publicada em 10/05/97, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos que devem ser providenciados de imediato para o bom andamento desta pasta, cujo não cumprimento implicará em prejuízos à ordem interna. Tais pagamentos estão sendo efetuados, excluindo-se da ordem cronológica da inscrição no SIAFEM

PDS a serem pagas

260001

Data: 5/8/2013

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
260101	2013PD00390	325,41
260101	2013PD00391	139,46
TOTAL		464,87

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
260106	2013PD00808	1.001,37
TOTAL		1.001,37

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
260113	2013PD00270	787,97
260113	2013PD00271	829,77
260113	2013PD00272	69,72
TOTAL		1.687,46
TOTAL GERAL		3.153,70

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria F.F. 0213/2013, de 05-08-2013

Designação do Sr. Murilo Torrezan Forte junto ao Parque Estadual do Jaraguá

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o estabelecido no Regimento Interno da Fundação Florestal, instituído pela Portaria Normativa FF 0165/2012.

RESOLVE:

1. Designar o Sr. Murilo Torrezan Forte, R.G. 44.078.793-2, para responder pelo expediente do Parque Estadual do Jaraguá.

2. Fica revoga a Portaria FF 0205/2013, que designou o Sr. José Benedito Ribeiro para responder pelo expediente do referido Parque.

3. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05-08-2013.

FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLÓGICO DE SÃO PAULO

Portaria 034/2013

O Diretor Presidente da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em especial, as que lhe são conferidas pelo Artigo 30, Inciso I, do Estatuto aprovado pelo Decreto 45.402, de 14-11-2000, determina:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão Julgadora da Licitação da Tomada de Preços 006/2013, Processo 0684TP1307, a ser realizada em 15-08-2013 às 10h, que trata da contratação de empresa especializada para construção do recinto do tamanduá bandeira, com área de implantação de 680,00m², nas dependências do CECFAU, localizado na Unidade de Divisão Rural da Fundação Parque Zoologico de São Paulo, sito à Estrada de Jundiaquara, 33, no município de Araçoiaba da Serra-SP, estando inclusos todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, necessários para execução da obra, de acordo com o com o projeto executivo do referido recinto e os respectivos documentos que o compõem (memorial descritivo de arquitetura, de estrutura, de hidráulica e de elétrica, planilha quantitativa de materiais e serviços e plantas), sob regime de preço total global, conforme Memorial Descritivo, Caderno de Encargos, Minuta de Contrato, Planilha Quantitativa de Materiais e Serviços e Plantas.

I – Comissão Julgadora da Licitação

Membros Titulares

1º) – Rosa Maria Lemes - Presidente

2º) – Marcelo Almeida Arjones

3º) – João Batista Moreira da Silva

4º) – Rita de Cássia Polesi

5º) – Andresa Felipe

6º) – Representante designado pelo Sindicato

II - Membros Suplentes

1º) – Carlos Augusto Magalhães Batista

2º) – Marcel Brandão Rodrigues Aguilar

3ª) – Silvio Leal Santos

4º) – Ariovaldo Rodrigues

III – Secretário

Wagner Silva Araújo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Portaria 035/2013

O Diretor Presidente da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em especial, as que lhe são conferidas pelo Artigo 30, Inciso I, do Estatuto aprovado pelo Decreto 45.402, de 14-11-2000, determina:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão Julgadora da Licitação da Tomada de Preços 007/2013, Processo 0692TP1307, a ser realizada em 20-08-2013 às 10h, que trata da contratação de empresa especializada para execução de reforma em 03 (três) sanitários e vestiários de funcionários, sendo 02 masculinos e 01 feminino, localizados nas dependências da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, sito à Av. Miguel Stefano, 4241, Água Funda, São Paulo-SP, área total de 353,60 m² (as três unidades), estando inclusos todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, necessários para execução da obra, sob regime de preço total global, conforme Memorial Descritivo, Minuta de Contrato, Planilha Quantitativa Orçamentária e Plantas.

I – Comissão Julgadora da Licitação

Membros Titulares

1º) – Rosa Maria Lemes - Presidente

2º) – Marcelo Almeida Arjones

3º) – João Batista Moreira da Silva

4º) – Rita de Cássia Polesi

5º) – Wagner Silva Araujo

6º) – Representante designado pelo Sindicato

II - Membros Suplentes

1º) – Carlos Augusto Magalhães Batista

2º) – Andresa Felipe

3ª) – Silvio Leal Santos

4º) – Ariovaldo Rodrigues

III – Secretário

Marcel Brandão Rodrigues Aguilar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Finanças

Comunicado

Conforme orientação da Secretaria da Fazenda publicamos a relação das PDs impedidas de pagamentos, aguardando a regularização dos fornecedores junto ao CADIN Estadual

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

UGE	EMPRESA	CNPJ	VALOR
400109 2013PD00173	Canon do Brasil Ind. Com. Ltda.	46.266.771/0001-26	4.557,92

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

A Procuradora Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, por determinação do Procurador Geral, CONVOCA os Servidores abaixo relacionados e COMUNICA aos demais Servidores que estão abertas oitenta vagas para participação no curso: "Avaliação de Desempenho Individual/ Progressão – Orientação Técnica", a realizar-se no dia 19-08-2013, das 8h30 às 17h, no auditório do Centro de Estudos da PGE, localizado na Rua Pamplona, 227, 3.º andar, Jd. Paulista, com a seguinte programação:

Programação

Abertura: 8h30

Saudação do Centro de Estudos

9h – 10h

"Progressão"

"Processos Especiais de Progressão: 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013"

Maria Elizabeth Ikeda – Diretora Técnica II do Centro de Recursos Humanos da PGE

Café: 10h – 10h30

10h30 – 12h

"Requisitos Especiais para Identificação dos Servidores Aptos à Progressão"

"Contagem de Tempo"

Vivian Carvalho – Oficial Administrativo do Centro de Recursos Humanos da PGE

"Avaliação de Desempenho Individual – 2012/Ciclo de Avalição Ano de 2011"

Sonia Regina de Assis – Diretor Técnico I do Serviço de Mobilidade Funcional do Centro de Recursos Humanos da PGE

Almoço: 12h – 13h

13h – 15h15

"Inventário de Desenvolvimento"

Ana Maria Figueira Cerqueira – Executivo Público do Centro de Recursos Humanos da PGE

Olivia Maria Pereira - Chefe I da Seção de Expediente do Centro de Recursos Humanos da PGE

Eliria Maria da Cunha Leitão - Auxiliar de Serviços Gerais do Centro de Recursos Humanos da PGE

Tadeu Augusto Alves Landulfo – Oficial Administrativo do Centro de Recursos Humanos da PGE

"Classificação dos Servidores Aptos, Critérios de Desempate e Classificação Final"

Mauro Vicente Gonzaga – Supervisor Técnico II da Assistência Técnica do Centro de Recursos Humanos da PGE

"Recursos"

Marco Antonio Mani – Executivo Público do Centro de Recursos Humanos da PGE

Café: 15h15 – 15h30

15h30 – 16h30

"Algumas Considerações"

Maria Elizabeth Ikeda – Diretora Técnica II do Centro de Recursos Humanos da PGE

16h30 – 17h

"Cronograma"

Marco Antonio Mani - Executivo Público do Centro de Recursos Humanos da PGE

SERVIDORES CONVOCADOS:

CENTRO DE ESTUDOS

01 - JESSYCA KUBA

02 - LURDES XAVIER DE ALMEIDA LIMA

CPGE

01 - ELIANE APARECIDA EUGÊNIO

CRH

01 - BEATRIZ CAMPOS VICENTE

02 - BRUNA BARCELOS SPANGUERO

03 - VIVIAN CARVALHO SOUZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

01 - EDMEA CANEIRO GEMPKA

02 - MICHELLI REJANE BORGES DA SILVA

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

01 - EDVAM PEREIRA DE MIRANDA

02 - RODRIGO ZOILO DE OLIVEIRA

PESPB

01 - ANA CIRQUEIRA NETA

02 - PRECIOSA FERREIRA DE SOUZA

PROCURADORIA FISCAL

01 - REGINA CELLI CARONE PINTO

imprensaoficial Autoridade Certificadora Oficial do Estado de São Paulo CASA CIVIL GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br terça-feira, 6 de agosto de 2013 às 02:19:08.